



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONTRATO Nº307/2018

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA RB PORTELA REGO & CIA LTDA - EPP PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pela Sra. Walterlene Bueno de Sousa Pimentel, com sede na Praça Barão de Gurgueia 443, Centro, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, nesta cidade, portadora do CPF nº 822.613.343-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RB PORTELA REGO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 09.208.587/0001-01, sediada na Av Campos Sales, nº 1896, Bairro Centro – Teresina-PI, representado pelo Sr. Agenor Vieira de Sousa Junior, portador do RG: 2364169 SSP PI e CPF: 029.257.623-44, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição parcelada e Sob Demanda de Material de Expediente para Atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de União-PI, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 017/2018, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000952/2018, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição parcelada e Sob Demanda de Material de Expediente para Atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

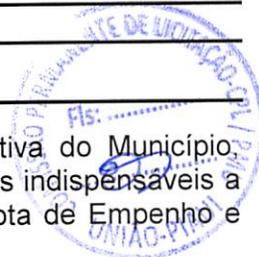
2.1 Os materiais serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

Rubiana



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os materiais quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 Os materiais será recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 Os materiais recusados deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os materiais fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$52.242,95 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

LOTE I – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	ADM	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N°. 03 NA COR AZUL.	JAPAN	UNID.	95	R\$3,51	R\$333,45
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE	SUMMIT	UNID.	70	R\$0,53	R\$37,10
14	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 38 X 51MM PACOTE COM 4 BLOCO.	BRW	PCT	150	R\$3,73	R\$559,50
15	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102MM. AMARALO	BRW	UNID.	150	R\$3,14	R\$471,00
26	BORRACHA DUAS CORES	CIS	UNID.	400	R\$0,34	R\$136,00

T. Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



27	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100UD.	MERCUR	PT	2	R\$15,95	R\$31,90
39	CALCULADORA COM 12DÍGITOS	SHENG	UNID	20	R\$14,21	R\$284,20
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, TRANSPARENTE, NA COR AZUL	ECONOMIC	UNID	1000	R\$0,54	R\$540,00
45	CAPA TRANSPARENTE POLIPROPILENO CRISTAL, TAMANHO A4	OFFICE PLAST	UNID.	2000	R\$0,34	R\$680,00
48	CLIQUE 1/0 CAIXA COM 100UN.	XR	CX	200	R\$1,51	R\$302,00
49	CLIQUE 2/0 CAIXA COM 100UN.	XR	CX	200	R\$1,51	R\$302,00
50	CLIQUE 3/0 CAIXA COM 50UN.	XR	CX	200	R\$1,51	R\$302,00
51	CLIQUE 4/0 CAIXA COM 50UND.	XR	CX	200	R\$1,51	R\$302,00
53	CLIQUE 8/0 CAIXA COM 25UN.	XR	CX	300	R\$1,86	R\$558,00
55	COLA BASTAO 9G.	FRAMA	UNID	200	R\$1,44	R\$288,00
56	COLA BRANCA DE 90G.	GLINORTE	UNID	200	R\$1,43	R\$286,00
65	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	GLINORTE	UNID.	200	R\$1,06	R\$212,00
73	ENVELOPE OFICIO 114X229 SEM CEP	SCRITY	UNID	1000	R\$0,09	R\$90,00
74	ESTILETE ESTREITO 09 MM.	LEONORA	UNID	30	R\$1,16	R\$34,80
82	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	CARBRINK	UNID.	50	R\$0,89	R\$44,50
87	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	ADERE	ROLO	200	R\$4,28	R\$856,00
95	GRAMPEADOR MÉDIO - CAPACIDADE 40 FOLHAS.	ADECK	UNID.	20	R\$23,77	R\$475,40
98	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1000UND	BRW	CX	200	R\$1,01	R\$202,00
114	LÁPIS GRAFITE Nº. 02 COMUM	LEONORA	UNID.	1500	R\$0,24	R\$360,00
118	LIGAS ELASTICO SUPER AMARELO COM 25G - CAIXA COM 30 UNIDADE.	MAMUTH	CX.	50	R\$1,37	R\$68,50
120	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FLS.	SÃO DOMINGOS	UNID	50	R\$21,67	R\$1.083,50
122	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100FLS.	SÃO DOMINGOS	UNID	10	R\$10,24	R\$102,40
123	MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS.	RADEX	UNID	200	R\$0,99	R\$198,00
124	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL	JAPAN	UNID.	100	R\$2,57	R\$257,00
125	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO	BRW	UNID.	100	R\$1,34	R\$134,00
127	MOLHA DEDO	WALEU	UNID.	100	R\$2,01	R\$201,00
131	PAPEL A4 - MEDINDO 210X297 - RESMA COM 500 FOLHAS	CHAMEX SOLUTION	RESMA	2000	R\$19,50	R\$39.000,00
159	PASTA EM "L" A4 PVC.	DAC	UNID	200	R\$0,73	R\$146,00
168	PERFURADOR UNIVERSAL 02 FUROS METAL 20FLS	LEONORA	UNID	40	R\$17,49	R\$699,60
169	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	ADECK	UNID	10	R\$222,06	R\$2.220,60
172	PILHA AAA PALITO - ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES DE 1,5 VOLTS	ELGIN	CARTELA	30	R\$3,67	R\$110,10
183	PORTA LÁPIS 3 LUGARES (CONJUNTO 3 EM 1)	WALEU	UNID	10	R\$7,98	R\$79,80
198	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	WALEU	UNID	200	R\$0,70	R\$140,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

203	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO. TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 21CM.	GOLLER	UNID.	20	R\$5,73	R\$114,60
TOTAL GERAL						R\$52.242,95



3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos matérias correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de União-PI; Projeto/Atividade:2002; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos:1.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de União-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) dias, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

Silveira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
- 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;
- 7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
- 7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
- 7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.
- 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

- 7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Subscrita



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratantes designará servidor MARCILIO PIEROTE DAS NEVES, CPF Nº 956.430.443-15 que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0000952/2018, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 017/2018, ARP Nº 017/2018 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

Rikouza.

Página | 6

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 16 de julho de 2018.

SIGNATÁRIOS

Walterlene Bueno de S. Pimentel

WALTERLENE BUENO DE S. PIMENTEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DE UNIÃO-PI
CONTRATANTE

RB Portela Rego & Cia Ltda - EPP

RB PORTELA REGO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.208.587/0001-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

RB Portela Rego & Cia Ltda - EPP